



6370843



08084.000014/2018-90



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de carimbos em madeira, auto-entintados, refil e borrachas para carimbos automáticos e plaquetas gravadas objetivando o atendimento das necessidades no âmbito do Ministério da Justiça, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.

#### 2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)
01	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo até 10 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	15
02	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 10 cm <sup>2</sup> até 20 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	15
03	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 20 cm <sup>2</sup> até 30 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	20
04	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 30 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço por cm <sup>2</sup> .	15
05	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	50
06	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	40
07	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80 cm x 2,20 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	10
08	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80 x 1,60 cm, cobrado preço por unidade	7
09	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70 x 1,80 cm, cobrado preço por unidade.	7

10	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80 x 2,20 cm, cobrado preço por unidade.	7
11	Borracha 3,80cm X 1,40cm	50
12	Borracha 4cm X 4cm	15
13	Plaquetas em latão, na cor dourada, largura 13 cm, altura 2 cm, gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data, conforme modelo no Anexo II.	7

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de carimbos justifica-se pela necessidade de atender as demandas do Ministério da Justiça e demais órgãos vinculados por um período de 12 meses, vez que este não dispõe, em seu almoxarifado, dos bens de consumo especificados. O Ministério da Justiça passou por significativas alterações referentes à metodologia de trabalho com a implementação do processo eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, fato este que reduziu expressivamente à quantidade de processos e documentos físicos tramitando pelo Órgão.

3.2. Não obstante, alguns processos e algumas unidades ainda necessitam da tramitação física, principalmente aquelas que atuam em articulação com órgãos ou entidades que não possuem processo eletrônico e cujos documentos exigem certo grau de certificação.

3.3. As plaquetas em bronze são necessárias para a atualização dos retratos dos Ministros da Justiça existentes na Sala de Retratos deste Ministério, as quais serão afixadas nas molduras para as fotos dos quatro últimos Ministros da Justiça. Devido à instabilidade política no País e em razão da não permanência dos ocupantes anteriores do cargo supracitado, faz-se necessária a aquisição destes itens de modo a atender a demanda apresentada.

3.4. A contratação se justifica em virtude deste Órgão não dispor dos meios próprios para atendimento das demandas que forem apresentadas. A contratação em grupo único é necessária em razão do quantitativo, natureza e o valor dos itens a serem contratados, considerando que os bens guardam similaridade em sua produção e são fornecidos por empresas no âmbito do mesmo objeto social, resultando em maior interesse do mercado na participação da contratação e fornecimento dos bens.

3.5. A demanda apresentada foi baseada no quantitativo utilizado na Nota de Empenho com força de contrato 2017NE800394 o qual atendeu de forma positiva todos os pedidos realizados pelos órgãos alocados no Ministério da Justiça. Entretanto, conforme abordado acima, o número de pedidos para a confecção de carimbos sofreu redução em consonância com as justificativas supracitadas, refletindo na diminuição do quantitativo de itens que farão parte desse instrumento. Todavia, foi necessário ainda ter disponível a quantidade de carimbos descrita no Anexo I deste documento.

3.6. Importante informar também que os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O valor estimado do objeto pretendido é R\$ 2.063,75 (dois mil sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). A contratação por meio de dispensa de licitação encontra amparo legal no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 1993 que versa sobre esse assunto, conforme citado abaixo:

*“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”*

- 4.2. O presente processo orienta-se, também, pelos seguintes normativos:
- 4.3. Lei nº 8.666/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.4. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991;
- 4.5. Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 4.6. Regimento Interno do Ministério da Justiça;

## 5. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes itens:
- 5.1.1. Nome do representante legal da empresa;
- 5.1.2. Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- 5.1.3. Valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- 5.1.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- 5.1.4. Prazo de vencimento não inferior a 90 (noventa) dias.
- 5.1.5. Dados bancários da empresa, tais como, Banco, agência e número da conta corrente;
- 5.1.6. CNPJ, telefone, endereço e *e-mail* e
- 5.1.7. Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, conforme item 11 deste Projeto Básico.
- 5.2. A empresa deverá ainda apresentar ainda:
- 5.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.
- 5.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos.
- 5.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 5.4. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Projeto Básico, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.4.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

## 6. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 6.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados na execução dos serviços, de modo que, os elementos empregados na confecção dos carimbos, estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

6.2. Os carimbos e plaquetas devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

6.3. Utilizar almofadas para carimbos e tintas compostas de materiais atóxicos.

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os carimbos deverão ser confeccionados através do sistema de fotopolímero, com base em madeira ou auto-entintados conforme especificações, medidas e modelos deste Projeto Básico.

7.2. As plaquetas serão confeccionadas em latão, na cor dourada, com 13 cm de largura e 2 cm de altura, além de gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data, conforme modelo constante no Anexo II deste Projeto Básico.

7.3. As palavras dos textos a serem usados nos carimbos e plaquetas serão informadas pela Contratante, quando da confecção dos mesmos.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega dos itens solicitados ocorrerão na Divisão de Serviços Gerais da Coordenação de Suprimento e Serviços Gerais da Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, localizada no Ministério da Justiça – Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Edifício Anexo II, 6º andar, Sala 623, em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira.

8.2. Os serviços serão solicitados por e-mail conforme demanda da contratante.

8.3. A empresa deverá atender as demandas de carimbos de imediato, sendo tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. Em casos extremos ou urgentes, a empresa deverá se prontificar a entregar os carimbos no prazo máximo de 8 (oito) horas.

8.4. Casos excepcionais em que a Contratada informe, em até 24 (vinte e quatro) horas, da necessidade de tempo superior ao prazo estipulado, esta deverá formalizar o pedido ao fiscal, o qual deliberará, de imediato, a respeito de concessão ou não. A entrega do objeto solicitado não deverá ultrapassar 5 (dias) dias úteis, salvo quando devidamente justificado e aprovado pela fiscalização.

8.5. No caso das plaquetas, a empresa deverá atender as demandas de imediato, sendo tolerado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

8.6. A entrega deverá ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização do instrumento contratual, que aferirá a conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.7. O servidor designado para acompanhar a entrega dos objetos formalizará o recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data de entrega do objeto, pela Contratada, conforme item 9 do Anexo II da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 306, de 13 de dezembro de 2001. Desta forma e no prazo descrito acima, os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.8. Os materiais entregues em desconformidade com o especificado neste Projeto Básico ou com defeitos deverão ser substituídos conforme os itens 8.3 e 8.4 deste Projeto Básico, ou seja, a Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

8.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento similar.

8.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que vierem a ser solicitados pela empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Entregar os bens solicitados dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Projeto Básico e a proposta de preços apresentada pela empresa;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério da Justiça, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.1.4. Apresentar nota fiscal detalhada descrevendo o objeto solicitado pelo Contratante, sua quantidade e valor de acordo com o estipulado no instrumento contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias. Enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Ministério da Justiça;

10.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Ministério da Justiça, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

10.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, os itens entregues com avarias ou defeitos;

10.1.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Ministério da Justiça;

10.1.11. Comunicar ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar tal instrumento contratual no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto solicitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.12. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

## 11. **GARANTIA DO OBJETO**

11.1. Garantia Mínima de 90 (noventa) dias ou a assegurada pelo fabricante, caso seja maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A contratada se responsabilizará pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico.

## 12. **SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

## 13. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo deste Ministério, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

- 14.1.1. Programa de Trabalho: 04122211220000001
- 14.1.2. Natureza de Despesa: 33.90.30
- 14.1.3. Plano Interno: CL9990CGLMC
- 14.1.4. PTRES: 128467
- 14.1.5. Fonte: 0100000000

## 15. **FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 15.1. Para a prestação dos serviços será formalizada uma Carta Contrato estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Projeto Básico e seus Anexos e da proposta de preços vencedora.
- 15.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 15.3. A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao CADIN bem como à comprovação da regularidade junto ao SICAF e em relação às obrigações trabalhistas.

## 16. **DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento irá seguir as condições descritas na Instrução Normativa nº 04/2013 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 16.2. Previamente à emissão da nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 16.3. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com Ministério da Justiça. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária conforme indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.4. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 16.5. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante advertirá a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade



## 17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos no certame original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e consentimento prévio e por escrito do Ministério da Justiça, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. fraudar na execução da carta contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. não manter a proposta e as condições nela descritas.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

18.2.2. multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.6. suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 19. **EQUIPE TÉCNICA**

19.1. Antônia de Maria Alexandre de Souza - Agente Administrativo.

19.2. Leonardo Ayodele Cardoso Santos Costa - Administrador.

#### 20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não entrega do bem, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

**APROVO** o presente Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de aquisição de plaquetas e carimbos para uso deste Ministério, nos termos do art. 2º, inciso III da Portaria SPOA nº 70 de 04/06/2014, e **AUTORIZO** em conformidade com o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 e Portaria GM nº 493 de 16/03/2012.

**SANDRA CHAVES VIDAL**

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais

### **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 619, 6º andar, Anexo II

Brasília – DF

CEP 70.064-900

E-mail: npac@mj.gov.br

Referência: Cotação de Preços

**A proposta deve ser em papel timbrado, assinada, datada e com prazo de validade**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ para confecção e fornecimento de carimbos em madeira, auto-entintados, refil e borrachas para carimbos automáticos e plaquetas em bronze gravadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo até 10 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	15		
02	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 10 cm <sup>2</sup> até 20 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	15		
03	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 20 cm <sup>2</sup> até 30 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	20		
04	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 30 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço por cm <sup>2</sup> .	15		
05	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	50		
06	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	40		
07	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80 cm x 2,20 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	10		
08	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80 x 1,60 cm, cobrado preço por unidade	7		
09	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70 x 1,80 cm, cobrado preço por unidade.	7		
10	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80 x 2,20 cm, cobrado preço por unidade.	7		
11	Borracha 3,80cm X 1,40cm	50		
12	Borracha 4cm X 4cm	15		
13	Plaquetas em latão, na cor dourada, largura 13 cm, altura 2 cm, gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data, conforme modelo.	7		
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>RS</b>	

1) Valor unitário : R\$ (VALOR POR EXTENSO).

2) Valor total: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

- 3) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes fornecimento do objeto desta contratação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 5) Prazo de entrega: conforme Projeto Básico.
- 6) Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_
- g) Representante legal: \_\_\_\_\_

---

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO II - MODELO DE PLAQUETA





Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a) -Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 16/05/2018, às 10:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6370843** e o código CRC **F07DB031**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

---

Referência: Processo nº 08084.000014/2018-90

SEI nº 6370843

Criado por leonardo.santos, versão 14 por leonardo.santos em 14/05/2018 11:58:13.